

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024/PP**  
**PROCESSO Nº 116518/2024.**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 0140/2021, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 1.243/2023, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas do Departamento Regional de Rondônia.

**1.2. - LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

1.2.1 – Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/1º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2.2 – **Data: 15/04/2024.**

1.2.3 – **Horário: 09h00min.**

1.2.4 – Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

**2 – OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Revisão e Atualização de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, e a Elaboração e Implantação do Novo PCCR, do SENAC/RO, de acordo com o Termo de Referência, no Anexo I do Edital;

2.2. A empresa deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação, segundo a legislação vigente.

**3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1 – A prestação dos serviços e os prazos serão de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

4.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) **Envelope Nº 01**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 001/2024/PP (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

b) **Envelope Nº 02**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 001/2024/PP (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

4.2.1 – Deverão ser apresentados **dois** envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do item 4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa;

4.3 – A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, ou seja, o descumprimento de qualquer condição acarretará a inabilitação do licitante;

4.4 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5.0 da Lei nº 12.846, de 1.0 de agosto de 2013.

4.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam suspensas de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.6 – Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC.

## **5 – HABILITAÇÃO**

5.1 – Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

### **5.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS**

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

b) Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo constante no ANEXO V;

c) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO III;

d) Certidão negativa de falência e concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

### **5.1.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cédula de Identidade.

### **5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014](#), o qual poderá ser obtido no endereço [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

- b) Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, o qual poder;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

## **5.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 5.2.1 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo;
- 5.2.2 Os documentos em fotocópias (sujeitos à promoção de diligência), devem estar devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas;
- 5.2.3 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;
- 5.2.4 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- 5.2.5 – Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;
- 5.2.6 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;
- 5.2.7 - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

5.2.8 - Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

5.2.9 – Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa;

5.2.10 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

5.2.11 - A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.2.12 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.2.13 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

## **6 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1 – Ater-se a este edital e seus anexos;

6.1.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 01 (lacrado) – Proposta Comercial, digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas, preferencialmente, conforme modelo no Anexo II, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, devidamente identificado, na forma do item 4.2 deste edital;

6.1.3 – O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação;

6.1.4 – Prazo de garantia dos serviços é de acordo com descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

6.1.5 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.1.5.1 – Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento;

6.1.6 – Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem os ANEXOS I e II, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

6.1.7 – Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

6.1.8 – Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

6.1.9 – Deverá constar na proposta comercial, código (CNPJ da empresa vencedora) do PIX ou conta corrente com o nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverá ser creditado o pagamento;

6.1.10 – Na proposta deverá constar a descrição completa do item cotado;

6.1.11 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

6.1.12– Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 – Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;

7.2 – No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;

7.3 – Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

### **7.4 – CREDENCIAMENTO**

7.4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

7.4.2 – Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

7.4.2.1 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL;

7.4.3 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1 – **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.4.4.2 – **Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

7.4.4.3 – **Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.**

7.4.5 – Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

7.4.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais;

7.4.7 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados;

7.4.8 – A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pelo Pregoeiro;

7.4.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

7.4.10 – A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

7.4.11 – O Pregoeiro, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

7.4.12 – Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação;

## **7.5 – DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

7.5.1 – Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.5.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento de sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas;

7.5.3 – A Sessão Pública de lances acontecerá logo após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

7.5.4 – O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

7.5.4.1 – Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida;

7.5.4.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

7.5.4.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

7.5.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.5.6 – Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

7.5.7 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

7.5.8 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;

7.5.9 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;

7.5.9.1 - Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;

7.5.9.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5.10 – Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.5.11 – O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;

7.5.12 – A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;

7.5.13 – Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



7.5.14 – A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.5.15 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.5.16 – Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7.5.17 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.5.18 – Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.5.19 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

7.5.20 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios;

7.5.21 – A Comissão de Licitação poderá inverter o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

## **8 – MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO**

**8.1** – O modo de disputa será “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, e será iniciado pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor;

**8.2** – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observada as demais condições deste edital e seus anexos;

**8.3** – Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes;

**8.4** – Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.

**8.5** – Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes,

para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

**8.6** – Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DE RECURSOS**

**9.1** – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá:

a) Impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.243/2023, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

a1) O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afete a formulação das propostas comerciais.

b) Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado pelo e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br), identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação;

b1) O prazo para “Pedido de Esclarecimento” é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

**9.2** – Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo;

9.2.1. - Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência;

9.2.2. – A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.2.3. – O recebimento de pedido de esclarecimento, impugnação, recurso e ou contrarrazão por escrito, será de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO, Gabinete Executivo.

9.2.3.1 O encaminhamento de pedido de esclarecimento, impugnação, e ou contrarrazão por escrito, poderá ser realizada através do e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br).

**9.3** – Interposto o recurso nos termos do item 9.2, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de e-mail e através do sítio do SENAC/RO. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

**9.3.1** – O recurso administrativo poderá ser encaminhado através de e-mail ou em ENVELOPE fechado, em ambos, contendo as seguintes indicações:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 001/2024/PP**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO**

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**

**RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.**

**9.4** – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.3, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

**9.5** – Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

**9.6** – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.7** – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I – Perda do direito à contratação;

II – Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 – Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

10.2.1 – Na hipótese do item 10.1, fica facultado ao SENAC/RO, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

10.3 – A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

10.4 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

## **11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** A **contratação** do objeto da presente licitação será através de contrato, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 11.1.1 do edital;

**11.1.1** O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**11.2** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação;

**11.3** Para fins de **pagamento**, a (s) licitante (s) contratada (s) deverá (ão) encaminhar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da(s) fatura(s) para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme descrito no Termo de Referência;

**11.4** A licitante deverá juntar, para liberação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja: prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

12.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado

12.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

12.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

12.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: [atendimento@gpd@ro.senac.br](mailto:atendimento@gpd@ro.senac.br).

12.6. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;

13.2 – É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.2.1 – Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 13.2 do edital;

13.2.2 – Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;

13.3 – Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

13.4 – Salvaguardando seus interesses, nos termos do Art. 62 da Resolução SENAC nº. 1.243/2023, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes;

13.5 – Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

13.6 – Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado;

13.7 – Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

13.8 – Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

13.9 – Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) do(s) item(ns) licitado(s) deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital;

13.10 – O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

13.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

13.12 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

13.13 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame;

13.14 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

13.15 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital;

13.16 – A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 1.243/2023;

13.17 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

13.18 - Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

13.19 - Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

13.20 - Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período não superior a 5 (cinco) anos;

13.21 - Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

13.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores; e
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 05 de abril de 2024.

Lucilena Freitas da Silva Costa  
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte  
Presidente da CPLP

Antioniy Jardel Silva Ribeiro  
Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0016/2023

#### **1 - JUSTIFICATIVA**

1.1. Considerando a necessidade de revisão e atualização do atual Plano de Cargos Carreiras e Salários do SENAC/RO, com a finalidade de adequar às realidades locais, novas necessidades, readequação do desenho dos atuais cargos e às peculiaridades do Regional de Rondônia, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em consultoria e elaboração de Plano de Cargos Carreiras e Salários, para atualização, revisão, reestruturação, elaboração e implantação no novo Plano de Cargos Carreiras e Salários do SENAC/RO.

1.2. O atual PCCS do SENAC/RO, datado de 10/12/2020, aprovado através da Resolução nº 0056/2020, não consta relação de cargos comissionados (em atendimento ao item I do art. 14 da Resolução 1018/2015 do SENAC/RO), tendo apenas a tabela salarial, mas sem a criação dos cargos;

1.3. Também deverão ser analisadas todas as cláusulas com as adequações necessárias para o bom funcionamento do PCCS, assim também como a avaliação, adequação e implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Gestão por Competência.

1.4. O novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deverá conter uma estrutura de remuneração compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo DR/RO, mas que permita e incentive, com clareza, o desenvolvimento de carreiras do colaborador, com incentivo ao melhor desempenho funcional, estimulando a capacitação e qualificação dos mesmos, a fim de que o SENAC/RO, estabeleça para seus colaboradores um diferencial competitivo através da gestão de pessoas.

1.5. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários é um instrumento de gestão que deve conter incentivos ao crescimento, motivação, desenvolvimento profissional e pessoal, oportunidade de progressão e promoção atendendo aos requisitos necessários para tal.

1.6. Espera-se que com o novo PCCR, aumente a produtividade individual e coletiva, eliminando incoerências e distorções no desenho dos cargos que possam causar desequilíbrios salariais e/ou insatisfações e a mitigação de riscos de passivos trabalhistas.

#### **2 – OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração PCCR, e a elaboração e implantação do novo PCCR, do Senac/RO, com programas e planos complementares, e tem como objetivo principal a definição de políticas de cargos, carreira e remuneração, permitindo clareza no funcionamento das posições hierárquicas, flexibilidade e mobilidade funcional dos profissionais do Senac/RO, estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional e promoção da progressão funcional a níveis de proficiência técnica e de habilidades requeridas, compatíveis com o mercado e com uma metodologia a ser desenvolvida. Também neste Termo de Referência está contemplado a formatação de um Programa de Avaliação de Desempenho e Competências, com políticas e modelo de avaliação a ser utilizado, tomando-se como base os valores organizacionais e as metas a serem atingidas.

#### **3 – UNIDADES OPERACIONAIS**

a) O trabalho será desenvolvido nas unidades abaixo relacionadas:

UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	CNPJ	QUANTIDADE DE COLABORES
---------------------	----------	------	-------------------------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



SENAC Porto Velho	Rua Tabajara, 539, Panair Porto Velho	03.581.871/0001-34	101
UGE Cacoal	Av. 02 de Junho, 2.563 - Centro. CEP 76.963-787	03.581.871/0002-15	18
UAR Vilhena	Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 3661- Jardim América. CEP: 76.980-002	03.581.871/0004-87	09
UAR Pimenta Bueno	Endereço: Rua: Raposo Tavares, S/N, Setor 03 Lote 01, CTG. CEP: 76.970-000	03.581.871/0009-91	09
UAR Ariquemes	Rua dos Inocentes, 131 – Grandes Áreas. CEP: 76876-674.	03.581.871/0010-25	05
UGE Ji-Paraná	Av. 2 de abril, 2004 - 2 de abril, CEP: 76.900-805	03.581.871/0003-04	12
UAR Jaru	Rua Florianópolis, nº 3.045 Bairro: Setor 02. CEP: 76.890-000	03.581.871/0014-59	07
<b>TOTAL</b>			<b>161</b>

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a administração do SENAC/RO, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições;
- 4.2. Rever e avaliar a descrição de cargos atuais, adequando as descrições destes aos processos de trabalhos desenvolvidos no SENAC/RO;
- 4.3. Analisar a descrição dos cargos (inclusive alterando a nomenclatura compatível com as competências/processos de trabalho de cada cargo), propostas para cada área de trabalho após o realinhamento institucional, bem como desenvolver junto à Diretoria, Coordenações e Supervisões a missão, objetivos e valores em um nível macro (organizacional) e micro (por setor);
- 4.4. Reconhecer e valorizar os recursos humanos disponíveis, considerando as competências de cada um, sempre alinhado ao planejamento estratégico e ao conceito de gestão moderna e racional de pessoas e finanças;
- 4.5. Criar critérios para o crescimento vertical e horizontal alinhados ao tamanho da atual estrutura do SENAC/RO;
  - 4.5.1. Criar critérios para a concessão de gratificações por complexidade de atividade;
- 4.6. Criar cargos comissionados alinhados ao tamanho da atual estrutura do SENAC/RO;
- 4.7. Criar e implantar a Avaliação de Desempenho;
- 4.8. Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários do SENAC/RO com o meio externo, utilizando os estudos de mercado obtidos na Pesquisa Salarial, preferencialmente em outro “S”, outra empresa do mesmo ramo e com a mesma quantidade de colaboradores e um outro Regional com o mesmo tamanho do DR/RO;
- 4.9. Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz, atual, atrativa e com foco no planejamento de carreira;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

4.10. Habilitar a equipe da área de Gestão de Gente, por meio de instrumentos, capacitação e da disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar a manutenção deste após sua implantação, proporcionando ferramentas e instrumentos para que a equipe realize a gestão efetiva do PCCS reformulado;

4.11. Capacitar as demais Coordenações, Supervisões, Gestores e Diretoria disponibilizando metodologia aplicada, para que possam aplicar junto aos seus colaboradores;

4.12. Possibilitar que o PCCS sirva como base conceitual para as demais ações da Coordenação de Gestão de Gente, tais como: Treinamento e Desenvolvimento, Medicina e Segurança do Trabalho, Recrutamento e Seleção, Organização e Métodos, Relações Trabalhistas, bem como para ações de Avaliação de Desempenho com base em competência, pela análise dos requisitos que contemplam os cargos;

## **5 – ETAPAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. As etapas dos trabalhos serão realizadas sequencialmente, dependendo da aprovação dos resultados apresentados da etapa anterior.

### **6 – Primeira Etapa: Ambientação e entendimento da realidade organizacional do SENAC/RO.**

6.1. Entendimento da realidade do SENAC/RO, do contexto interno, das necessidades institucionais em matéria de gestão de pessoas, dos sistemas e práticas de gestão já existentes na organização. Elaboração do plano de ação, de cronograma de trabalho e realização de evento geral de abertura e sensibilização para os trabalhos da consultoria.

6.2. Conhecer a realidade do SENAC/RO, a estrutura organizacional, as funções e práticas de recursos humanos, as sistemáticas de avaliação e gestão do desempenho e de incentivo à produtividade, entre outros documentos necessários para o pleno entendimento do contexto interno e das necessidades da organização.

6.3. Realizar eventos de sensibilização e envolvimento de Diretores, Assessores, Gestores de Unidades, Supervisores e demais colaboradores e/ou atores estratégicos que serão demandados ao longo do projeto, por meio de palestras informativas e oficinas sobre os trabalhos que serão desenvolvidos (ou outra forma de escolha da contratada desde que aprovada pela Direção do SENAC/RO).

### **7. Segunda Etapa: Análise do Realinhamento Institucional e desenvolvimento da Missão, Visão e Valores.**

7.1. Análise e validação do plano de atividades estabelecido no processo de realinhamento institucional para os setores do SENAC/RO;

7.2. Desenvolvimento, junto a Diretoria, Assessores, Gestores, Supervisores e colaboradores em geral da missão, visão e valores em nível macro (para a organização) e micro (por área de trabalho)

### **8. Terceira Etapa: Reformulação do Organograma do SENAC/RO.**

8.1. Disposição de Cargos e Setores de maneira clara e objetiva.

8.2. Representar através de gráfico a estrutura do SENAC/RO.

8.3. Representar a hierarquização e as relações entre os diferentes setores do SENAC/RO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

## **9. Quarta Etapa: Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS do SENAC.**

### **9.1. Elaborar cronograma de trabalho e planejamento de comunicações do PCCS:**

- a) Compreende o planejamento, com a definição e divulgação do cronograma de trabalho, bem como a elaboração de estratégia para comunicação do projeto aos colaboradores do SENAC/RO, incluindo o detalhamento das ações para cada etapa de implantação.

### **9.2. Executar diagnóstico/levantamentos preliminares:**

- a) Análise do Plano de Cargos, Carreira e Salários atual;
- b) Emissão de parecer com identificação dos aspectos críticos, favoráveis e passíveis de alteração no que se refere à estrutura de cargos, desenho dos cargos, nomenclatura dos cargos.

### **9.3. Validação desta análise junto à Diretoria, Gestores e Coordenação de Gestão de Gente, responsável pelo PCCS:**

- a) Identificar pontos mais relevantes no desenvolvimento do projeto;
- b) Indicar soluções aplicáveis em cada caso, bem como os impactos administrativos e financeiros inerentes a cada ponto elencado.

### **9.4. Análise da Estrutura e Descrição de Cargos, Atividades e Subatividades:**

- a) Reunião com Diretores, Gestores e Coordenação de Gestão de Gente para validar a estrutura e descrição de cargos, atividades e subatividades existentes no SENAC/RO;
- b) Aprovação das descrições e estrutura de cargos Comissionados;
- c) Estabelecimento do novo quadro de Cargos;
- d) Elaboração da Grade de Cargos/Atividades/Subatividades;
- e) Aprovação da Diretoria e Gestores do SENAC/RO,

### **9.5. Reavaliação e elaboração (se for o caso) da nova ficha de avaliação do desempenho dos funcionários a ser aplicada no término do período de experiência:**

- a) Análise das descrições dos cargos para preparação da ficha de desempenho funcional
- b) Validação junto à Diretoria.

### **9.6. Definição do Plano de Encarreamento:**

- a) Definição de critérios para encarreamento: Definição dos Processos de Progressão Salarial, Progressão Funcional e Mobilidade necessários.

### **9.7. Ordenação dos Cargos Estabelecidos:**

- a) Estabelecer a metodologia de avaliação para ordenação dos cargos por grau de importância;
- b) Criação do método de ordenação dos cargos;
- c) Validação do método de ordenação dos cargos;
- d) Aprovação do método de ordenação dos cargos pelo SENAC/RO.

### **9.8. Avaliar os Cargos e elaborar o Quadro de Hierarquização dos Cargos:**

- a) Aplicação do método de ordenação dos cargos;
- b) Aprovação da ordenação dos cargos.

### **9.9. Criar a Estrutura de Cargos:**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- a) Criar a Curva Salarial do SENAC/RO;
- b) Análise dos salários praticados pelo SENAC/RO;
- c) Elaboração da curva salarial de acordo com o ordenamento de cargos.

9.10. Realizar pesquisa salarial do mercado:

- a) Análise dos salários praticados por no mínimo 3 (três) empresas sendo pelo menos 1 “S”, um DR com a estrutura parecida com a do SENAC/RO e uma empresa do mesmo seguimento e tamanho do SENAC/RO;
- b) Elaboração da curva salarial do mercado de acordo com o ordenamento de cargos.

9.11. Comparar a curva salarial do SENAC/RO, com a do mercado, com base na Pesquisa Salarial realizada:

- a) Análise da curva salarial do SENAC/RO e do mercado;
- b) Definição da nova curva salarial da organização;
- c) Aprovação da nova curva salarial pela Diretoria.

9.12. Elaborar a Tabela Salarial:

- a) Construção das tabelas salariais com base na curva salarial aprovada pela Diretoria.

9.13. Elaboração de Políticas do Plano:

- a) Estabelecer critérios para o Enquadramento Funcional;
- b) Estabelecer critérios para o Enquadramento Salarial;
- c) Definição de diretrizes dos processos de administração de cargos e salários e carreira;
- d) Aprovação das normas pela Diretoria.

9.14. Implantação, acompanhamento e avaliação do PCCS:

- a) Aprovação da Diretoria, Assessoria Jurídica e Coordenação e Gestão de Gente;
- b) Elaboração do Manual do PCCS;
- c) Apresentação do manual aos colaboradores;
- d) Realizar Enquadramento Funcional/Salarial;
- c) Realizar treinamento das lideranças.

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>Etapa</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>% De Pagamento</b>
01	Ambientação e entendimento da realidade organizacional	30 dias	20%
02	Análise do Realinhamento Institucional e desenvolvimento da Missão, Visão e Valores.	30 dias	20%
03	Reformulação do Organograma do SENAC/RO	20 dias	20%
04	Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários	120 dias	40%
<b>PRAZO TOTAL</b>		<b>200 DIAS</b>	<b>100%</b>

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

## 11 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. O prazo previsto para o desenvolvimento, conclusão, implantação e acompanhamento do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e do Organograma do SENAC/RO, será de no máximo 200 (duzentos) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

11.2. Não será permitida a subcontratação ou terceirização de serviços.

## 12 – QUALIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

12.1 Considerando as peculiaridades do objeto da pretensa contratação, a consultoria a ser contratada deverá disponibilizar corpo técnico de no mínimo:

- a. 2 (dois) consultores com formação em nível superior em: Administração de Empresas ou Psicologia, ambos os casos com especialização em gestão de pessoas ou recursos humanos;

## 13. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO CONFORME A LGPD 13.709

13.1. A consultoria contratada, por meio de seus empregados, obrigará-se a obedecer às normas e rotinas do SENAC/RO, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

13.2. O SENAC/RO será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela contratada, pertinentes ao objeto contratado. Os resultados dos trabalhos produzidos pela consultoria a ser contratada, no todo ou em parte, assim como todos os dados e informações não públicos disponibilizados pelo SENAC/RO, para subsidiar a elaboração dos trabalhos, são confidenciais e de propriedade exclusiva do SENAC/RO.

13.3. Toda a documentação produzida deverá ser entregue pela contratada ao SENAC/RO na forma impressa e em formato eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

13.4. O custo estimado de contratação será obtido através de levantamento feito pelo Setor de Compras, junto a empresas do ramo do objeto licitatório.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações constantes na Resolução SENAC nº 1.243/2023 e demais normas pertinentes conforme legislação vigente, são obrigações da Contratada:

- a) Responder, nos prazos definidos no Termo de Referência e nas disposições legais, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas;
- b) Respeitar as normas internas do Contratante e as orientações do Gestor do contrato;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Regional ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

#### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as deste Termo de Referência, Edital e anexos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
- c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- d) Quando for necessário permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada para execução dos serviços, dentro do horário estabelecido para a prestação dos serviços.
- e) Observar para que, durante toda a vigência deste contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- f) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados proporcionando todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato, assegurando todas as condições necessárias à execução do serviço.
- g) Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados, designando um representante para centralizar as comunicações e agir em articulação de atividades das Unidades, com o Gestor de Oportunidades ou Coordenador de UAR da CONTRATADA.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços realizados nos termos deste contrato.
- J) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- k) Fornecer à CONTRATADA as normas e procedimentos operacionais para adequada execução dos serviços.

#### **16- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**16.2** Os Gestores de Oportunidades e Coordenadores de UAR do SENAC/RO darão todo o apoio necessário a CONTRATADA, quando esta estiver em visita às unidades para execução dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência:

**16.3.** Os Gestores de Oportunidades e Coordenadores de UAR do SENAC/RO, irão contribuir no exercício da fiscalização, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, avaliando, também, a qualidade e a presteza da execução desses serviços, informando ao gestor do contrato as intercorrências, caso aconteçam.

**16.4.** É assegurado ao gestor do contrato da CONTRATANTE, o direito de solicitar a substituição de qualquer técnico vinculado à empresa CONTRATADA, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto desta licitação.

#### **17 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**17.1.** Deverá ser exigido da CONTRATADA, a prestação de garantia da execução do contrato, tendo em vista a cobrir eventuais faltas de pagamentos pela CONTRATADA, com relação à:

- a) Prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE; prejuízos ou danos causados a terceiros pelo contratado, da qual possa resultar a responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE;
- b) Toda e qualquer multa contratual;
- c) Débitos da CONTRATADA para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales transporte, vales refeição, verbas rescisórias entre outros;
- d) Quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país, inclusive aquelas que possam gerar a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE**.
- e) Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.
- f) As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após 3 (três) meses do término do contrato, contando todos os seus termos aditivos.
- g) As retenções de garantia, somente serão liberadas diante da comprovação que a contratada terá de pagar as verbas rescisórias trabalhistas, 13º salário decorrentes da contratação, e nos casos de pagamentos que não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, que será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

## **18- DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa Administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, facultada a acumulação com as demais sanções;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição.
- f) As penalidades acima serão aplicadas na ocorrência das seguintes situações:
- g) Quando a CONTRATADA não estiver executando os serviços e/ou estiver executando parcialmente, em desacordo com o previsto na proposta de serviço;
- h) A prestação deficiente ou inadequada do objeto deste termo de referência, bem como o descumprimento de prazos ou condições de sua execução, implicará na aplicação das penalidades.
- i) A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.
- j) A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela CONTRATADA, todas as vezes que ocorrerem os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

## **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do SENAC/RO

## **20 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será feito pelo CONTRATANTE por meio eletrônico em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, dos serviços executados (conforme cronograma constante no item 10), devidamente certificados e atestados pelo gestor do contrato, aprovado pela Direção e acompanhado das respectivas comprovações de regularidade do FGTS, Fazenda Federal, Justiça do Trabalho. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei.

20.1.1 Havendo erro na Nota Fiscal e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SENAC/RO.

20.1.2 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme Regulamento de Licitações 958/2012 do SENAC/RO, e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

20.2. As notas apresentadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após aceite técnico.

20.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado. Caso tenha incorreções, o pagamento será suspenso até a regularização do mesmo.

20.4. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RO**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO.

Solange Almeida Moraes.  
Coordenação de Gestão de Gente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO  
Administração Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho-RO

Assunto: Contratação de empresa especializada em revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração PCCR, e a elaboração e implantação do novo PCCR, do Senac/RO.

1. Em resposta ao Pregão Presencial nº 001.2024/PP, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 001/2024/PP. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar;
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação;
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Discriminação (Em síntese)	Valor Total
01	01	Contratação de empresa especializada em revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração PCCR, e a elaboração e implantação do novo PCCR, do Senac/RO, com programas e planos complementares, e tem como objetivo principal a definição de políticas de cargos, carreira e remuneração, permitindo clareza no funcionamento das posições hierárquicas, flexibilidade e mobilidade funcional dos profissionais do Senac/RO. <i>(Mais informações, conforme Termo de Referência, Anexo I).</i>	

5. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial Nº 001/2024 – AR/RO e tem validade de ( ) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;
6. Prazo de Entrega: .....dias;
7. ....

Porto Velho, de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO  
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_/\_\_/\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal pela empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Comissão Permanente de Licitação  
Porto Velho (RO).

**Ref.: Pregão Presencial Nº 001/2024/PP**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

**Local, XX de XXXX de 2024.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Carimbo da Licitante)**

**FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO.  
(MODELO)**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX**

*Contrato de Empresa Especializada em Consultoria de PCCS, para Atualização, Revisão, Reestruturação, Elaboração e Implantação do Novo Plano de Cargos Carreiras e Salários do SENAC/RO, constante no Processo de Licitação, realizado através do XXXXXXXXXXXX nº XX/XXXX, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho/RO, Fone: (69) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone (XX)XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXX SSP-DF, residente e domiciliado à Rua do XXXXXXXX, Nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX.

**ORIGEM:** Processo de Licitação XXXXXXXX n.º XX/XXXX, homologado em **XX/XX/XXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1243/2023, de 20 de setembro de 2023, no edital da referida XXXXXXXX, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente, a **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de PCCS, para Atualização, Revisão, Reestruturação, elaboração e Implantação do Novo Plano de Cargos Carreiras e Salários do SENAC/RO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Objeto do presente é **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de PCCS, para Atualização, Revisão, Reestruturação, elaboração e Implantação do Novo Plano de Cargos Carreiras e Salários do SENAC/RO**, de acordo com Termo de Referência nº 0016/2023, conforme os itens abaixo discriminados:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 1.1. Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a administração do SENAC/RO, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições;
- 1.2. Rever e avaliar a descrição de cargos atuais, adequando as descrições destes aos processos de trabalhos desenvolvidos no SENAC/RO;
- 1.3. Analisar a descrição dos cargos (inclusive alterando a nomenclatura compatível com as competências/processos de trabalho de cada cargo), propostas para cada área de trabalho após o realinhamento institucional, bem como desenvolver junto à Diretoria, Coordenações e Supervisões a missão, objetivos e valores em um nível macro (organizacional) e micro (por setor);
- 1.4. Reconhecer e valorizar os recursos humanos disponíveis, considerando as competências de cada um, sempre alinhado ao planejamento estratégico e ao conceito de gestão moderna e racional de pessoas e finanças;
- 1.5. Criar critérios para o crescimento vertical e horizontal alinhados ao tamanho da atual estrutura do SENAC/RO;
- 1.5.1. Criar critérios para a concessão de gratificações por complexidade de atividade;
- 1.6. Criar cargos comissionados alinhados ao tamanho da atual estrutura do SENAC/RO;
- 1.7. Criar e implantar a Avaliação de Desempenho;
- 1.8. Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários do SENAC/RO com o meio externo, utilizando os estudos de mercado obtidos na Pesquisa Salarial, preferencialmente em outro "S", outra empresa do mesmo ramo e com a mesma quantidade de colaboradores e um outro Regional com o mesmo tamanho do DR/RO;
- 1.9. Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz, atual, atrativa e com foco no planejamento de carreira;
- 1.10. Habilitar a equipe da área de Gestão de Gente, por meio de instrumentos, capacitação e da disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar a manutenção deste após sua implantação, proporcionando ferramentas e instrumentos para que a equipe realize a gestão efetiva do PCCS reformulado;
- 1.11. Capacitar as demais Coordenações, Supervisões, Gestores e Diretoria disponibilizando metodologia aplicada, para que possam aplicar junto aos seus colaboradores;
- 1.12. Possibilitar que o PCCS sirva como base conceitual para as demais ações da Coordenação de Gestão de Gente, tais como: Treinamento e Desenvolvimento, Medicina e Segurança do Trabalho, Recrutamento e Seleção, Organização e Métodos, Relações Trabalhistas, bem como para ações de Avaliação de Desempenho com base em competência, pela análise dos requisitos que contemplam os cargos;

**Parágrafo único** – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Licitação;
- c) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXXXXXX nº XX/XXXX;
- d) Ata de Julgamento e Homologação das propostas;
- e) Proposta do fornecedor.

#### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela execução do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância total de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o pagamento do valor contratado ficará vinculado à apresentação do cronograma físico- financeiro, de acordo com as etapas de execução descrito no Termo de Referência nº 0016/2024, proporcionalmente aos percentuais abaixo especificados:

Etapa	Descrição dos Serviços	Prazo de Execução	% De Pagamento
-------	------------------------	-------------------	----------------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

01	Ambientação e entendimento da realidade organizacional	30 dias	20%
02	Análise do Realinhamento Institucional e desenvolvimento da Missão, Visão e Valores.	30 dias	20%
03	Reformulação do Organograma do SENAC/RO	20 dias	20%
04	Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários	120 dias	40%
<b>PRAZO TOTAL</b>		<b>200 DIAS</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro-** O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto dia) útil, a contar da data da apresentação ao SENAC da Nota Fiscal, referente ao serviço já executado e entregue, de acordo com a ordem e percentuais do cronograma, com a apresentação de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais, condicionado ao atesto da nota fiscal pelo responsável na fiscalização e do gestor da execução do objeto;

**Parágrafo Segundo** – A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) O mês a que se refere;
- c) Nome do banco, agência e número da conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução dos serviços realizados, ou através de cheque nominal, desde que recebido e aceito pelo SENAC – Administração Regional de Rondônia;

**Parágrafo Terceiro** - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara, Nº539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

**Parágrafo Quarto**– Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V - Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidos pelo TST.

**Parágrafo Quinto** – Se a Nota Fiscal apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 2º da Cláusula Segunda.

**Parágrafo Sexto**– Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

**Parágrafo sétimo** – Caso a entrega dos serviços venha ser antecipada ao que estava previsto no cronograma financeiro, a ser entregue no ato da contratação, os pagamentos não serão

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

automaticamente antecipados, permanecendo as datas e previsões do cronograma. Ficando a critério da Contratante a deliberação sobre a antecipação nos pagamentos, com autorização prévia.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de entrega dos serviços será conforme descrito no item 10 do termo de referência, estimado para 200 (duzentos) dias a contar da contratação.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUARTA** – Considerando que o presente contrato terá duração estimada para 200 (duzentos) dias de vigência, não poderá sofrer reajustes dos valores previamente pactuados, com exceção das seguintes ocorrências, se comprovadas:

I – Redução ou majoração, se devidamente justificada para fins de reequilíbrio econômico, nos limites da legislação vigente (Resolução SENAC 1243/2023);

II- Demonstrado e comprovado fato superveniente que justifique o pedido de reequilíbrio solicitado pela parte interessada;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
2. Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para realização dos serviços, objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**– Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução dos serviços objeto deste contrato;

**Parágrafo Segundo**– Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo em caráter emergencial ou por casos fortuitos;

**Parágrafo Terceiro** – Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e no edital, desde que os serviços sejam realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes neste termo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEXTA** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e dar fiel cumprimento às demais cláusulas a ela pertinentes.

**Parágrafo Primeiro**– A **CONTRATADA** não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da execução ou não dos serviços propostos;

**Parágrafo Segundo**- A **CONTRATADA** poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato perderá vigência após 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, encerrando-se de pleno direito e de fato após a entrega definitiva dos serviços, previsto para 200 (duzentos) dias e aprovação integral pela CONTRATANTE. Poderá, ainda, ser prorrogado a critério das partes e por meio de aditivo contratual.

#### DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da **CONTRATANTE**:

I - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

II - Rescisão do Contrato.

III- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período não superior a 5(cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA** – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

**Parágrafo Primeiro** - Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e ações legais;

**Parágrafo Segundo** - Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

**Parágrafo Terceiro**– Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em razão de inviabilidade e/ou necessidade.

**Parágrafo Quarto**- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo. conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1243/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na proposta de trabalho da contratada.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** –Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os prazos estipulados neste contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A **Coordenação de Gestão de Gente**, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

**CLAUSULA VIGÉSIMA** – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

#### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**Parágrafo Primeiro** – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

**Parágrafo Segundo** – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

#### **DA NOVAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXX de 2024.

#### **PELO CONTRATANTE:**

**Raniery Araujo Coelho**  
Presidente da AR-SENAC-RO

**Nina Cátia Alexandre Cavalcante**  
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

#### **PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br